



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 09/05/12
no ato desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do revisor
Maurício das Neves
Resp. Setor de Controle
Prestação de Contas
Matr. 51

LEI Nº 693 DE 09 DE MAIO DE 2012.

"DESAPROPRIA IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Iconha/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 5º, "m" do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente um lote de terra de nº 36 da Quadra "J", localizado no loteamento "Jardim Jandira", no município de Iconha-ES, medindo 324,00m², confrontando-se: frente com a Av. Manoel Jacques Soares, mede 12,00m, fundos com o lote nº 18 de 12,00m, lado esquerdo com o lote de nº 35 mede 27,00m e lado direito com o lote nº 37 mede 27,00m, de propriedade do Senhor MARCELO BEIRIZ SIMÕES, engenheiro civil, portador da CI nº 676.458-ES e inscrito no CPF nº 027.589.047-30 e sua mulher JOSIANE DE OLIVEIRA GUIMARÃES BEIRIZ SIMÕES, empresária, portadora da CNH nº 639736846, registro 01259327195-DETRAN/ES e inscrita no CPF sob o nº 002.911.947-29, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, brasileiros e domiciliados na Rua Gama Rosa, nº 23, Centro, Vitória-ES, devidamente caracterizado no Laudo de Avaliação, bem como a certidão, que desde já fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O imóvel desapropriado será utilizado para doação ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo para edificação do Cartório Eleitoral *no município de Iconha-ES.*

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.163.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537- 2223



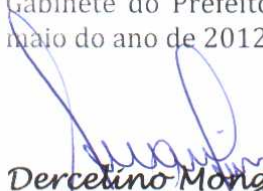
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Art. 2º. O imóvel objeto da presente desapropriação, está avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento de 2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2012 (dois mil e doze).


Derceino Mongin
Prefeito Municipal